

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 702/2016, aprovada em 23 de fevereiro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



LEI N° 702/2016

Em 29 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei n° 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1° - Ficam ré - alinhados os valores vencimentos referentes as classes de **A** a **J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal n° 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2.º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 29 de fevereiro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - 2016
PREVISÃO PARA O ANO DE 2016 - R\$ 2.135,64 (40 HORAS)

PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRA B 4 a 6 anos	LETRA C 7 a 9 anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E 13 a 15 anos	LETRA F 16 a 18 anos	LETRA G 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRA I 25 a 27 anos	LETRA J 28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 1.601,73	R\$ 1.681,82	R\$ 1.765,91	R\$ 1.854,20	R\$ 1.946,91	R\$ 2.044,26	R\$ 2.146,47	R\$ 2.253,79	R\$ 2.366,48	R\$ 2.484,81
N1 (15%)	R\$ 1.841,99	R\$ 1.934,09	R\$ 2.030,79	R\$ 2.132,33	R\$ 2.238,95	R\$ 2.350,90	R\$ 2.468,44	R\$ 2.591,86	R\$ 2.721,46	R\$ 2.857,53
N2 (20%)	R\$ 1.922,08	R\$ 2.018,18	R\$ 2.119,09	R\$ 2.225,04	R\$ 2.336,30	R\$ 2.453,11	R\$ 2.575,77	R\$ 2.704,55	R\$ 2.839,78	R\$ 2.981,77
N3 (30%)	R\$ 2.082,25	R\$ 2.186,36	R\$ 2.295,68	R\$ 2.410,46	R\$ 2.530,99	R\$ 2.657,54	R\$ 2.790,41	R\$ 2.929,93	R\$ 3.076,43	R\$ 3.230,25
N4 (40%)	R\$ 2.242,42	R\$ 2.354,54	R\$ 2.472,27	R\$ 2.595,88	R\$ 2.725,68	R\$ 2.861,96	R\$ 3.005,06	R\$ 3.155,31	R\$ 3.313,08	R\$ 3.478,73

Observações:

- R\$ 1.601,73 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;
- A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 002/2015, de 17 de fevereiro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, por ser em regime de urgência, urgentíssima, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2016.

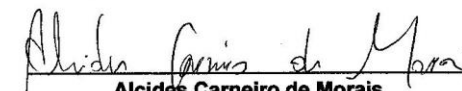

Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 002/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



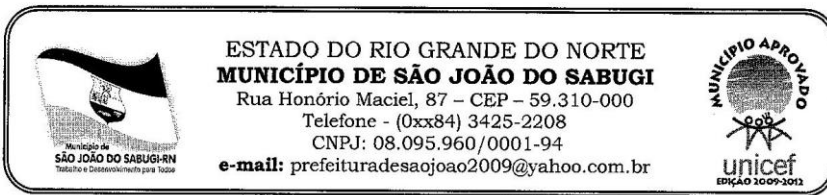
REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2016.


Alcides Carneiro de Mórals
1º SECRETÁRIO



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 702/2016**, de 29 de Fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 29 de Fevereiro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 702/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 29 de Fevereiro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal